



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019**

**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE VIADUTOS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal **Claiton Dos Santos Brum**, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34.

**CONTRATADA – GABOARDI & GABOARDI LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.438.309/0001-72, com sede a Rua: Maranhão, n.º415, Bairro Fatima, Cidade de Erechim/RS, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **OLDAIR JOSÉ GABOARDI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 932.998.500-91, CI nº 6070919896 SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Grando, nº 800, Interior, Cidade de Erechim/RS.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 112/2019, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

O presente termo aditivo ao contrato nº 112/2019, tem fundamento e finalidade na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, processo licitatório nº 1.473/2019, tomada de preços nº 11/2019, pelos termos da proposta, requerimento da Contratada, em anexo, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo para a conclusão da obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA**

O prazo para a conclusão da obra fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar do final do prazo previsto no Primeiro Termo Aditivo de Contrato firmado em 27 de maio de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Viadutos/RS, 25 de agosto de 2020.

---

PREFEITO MUNICIPAL

**Claiton Dos Santos Brum**

CONTRATANTE

---

GABOARDI & GABOARDI LTDA ME

**Oldair José Gaboardi**

CONTRATADA

Testemunhas:

---

1. Giseli Fatima Sperotto Leyser  
CPF: 012.525.560-80

---

2. Paulo Sergio Lazzarotto  
CPF: 883.232.690-68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS



**GABOARDI & GABOARDI LTDA ME**

CNPJ: 14.438.309/0001-72

END: RUA MARANHÃO, Nº 415, BAIRRO FÁTIMA/ ERECHIM/ RS

PC: 01

À  
Prefeitura Municipal de Viadutos/RS  
Contrato 112/2019

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A empresa **GABOARDI & GABOARDI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.438.309/0001-72, localizada na Rua Maranhão, nº 415, Bairro Fátima, no município de Erechim – RS, neste ato representada por seu representante legal Oldair José Gaboardi portador do RG sob nº 6070919896 e CPF sob nº 932.998.500-91 e pelo Seu Engenheiro Responsável Técnico Luiz Henrique Bertollo, inscrito no CREA/SC nº 095522-1, vem por meio desta solicitar a prorrogação do prazo de execução do contrato acima mencionado.

O contrato tem prazo de execução de 04 meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, mas em decorrência das chuvas, do mal tempo e da instabilidade, a empresa solicita a prorrogação do prazo de execução de serviços e também devido a Pandemia do Covid-19, das paralizações de trabalho e aplicação de quarentena, a empresa necessita de mais prazo para a finalização do contrato, pelas dificuldades de trabalho enfrentada, na qual foi diminuída a quantidade de funcionários, e dificuldades de aquisição de materiais para a execução perfeita da obra, pelos fornecedores que não estão trabalhando ou estão com entregas atrasadas.

Nestes termos, solicitamos a prorrogação do contrato por mais 90 dias de prazo para execução do objeto.

Atenciosamente,

Erechim-RS, 11 de agosto de 2020.

**GABOARDI & GABOARDI LTDA - ME**

Oldair Jose Gaboardi

Representante Legal

**GABOARDI & GABOARDI LTDA - ME**

Luiz Henrique Bertollo

CREA/SC 095522-1

Engenheiro Responsavel